



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



CONTRATO Nº 0093/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2024, EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TRATOR DE ESTEIRAS, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o S.r. **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 518.***.***-06, residente e domiciliado em Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.423.263/0001-39, Inscrição Estadual nº 253671604, com sede na Rua João da Cruz e Souza, nº 57-E, bairro Bela Vista, no município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **IVAIR CARLINHO ZANELLA**, inscrito no CPF sob Nº 526.***.***-91 e Carteira de Identidade nº 1.715.***, residente e domiciliado em Chapecó, Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0139/2024, Pregão Eletrônico Nº 0069/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada, para executar manutenção corretiva no TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L 2016/2016 Chassi HBZN1150JGAC00818, com o devido fornecimento de mão de obra, peças de reposição, insumos e demais itens necessários, com julgamento por valor global, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41021 - Bomba direção hidráulica, dupla. Código de referência: 84345389.	Un	1	66.942,65	66.942,65
2	28512 - Filtro de óleo hidráulico. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86018758; 48142232	Un	2	818,35	1.636,70



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



3	41022 - Hélice. Código de referência: 87714752.	Un	1	7.574,00	7.574,00
4	41023 - Espaçador de hélice. Código de referência: 48119032.	Un	1	481,67	481,67
5	41024 - Parafuso comprido Alen ventoinha. Código de referência: 8456630	Un	2	35,67	71,34
6	41025 - Parafuso comprido ventoinha. Código de referência: 43253.	Un	2	35,67	71,34
7	41036 - Arruela ventoinha. Código de referência: 85700654	Un	9	9,40	84,60
8	41026 - Adaptador hélice 100x110mm. Código de referência: 1362601	Un	1	1.035,00	1.035,00
9	41027 - Bomba hidráulico. Código de referência: 87604362.	Un	1	17.774,00	17.774,00
10	41028 - Anel oring, código de referência: 167266.	Un	10	5,40	54,00
11	41029 - Anel, código de referência: 9824051.	Un	1	6,75	6,75
12	41030 - Anel, código de referência: 86529541.	Un	10	10,50	105,00
13	41031 - Anel, código de referência: 165202.	Un	4	11,12	44,48
14	41032 - Anel, código de referência: E62708.	Un	6	63,50	381,00
15	41033 - Anel, código de referência: 259930.	Un	2	25,00	50,00
16	41034 - Material para limpeza do sistema hidráulico.	Un	1	500,00	500,00
17	28546 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivção antidesgaste AW. Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender	GALÃO	6	844,08	5.064,48



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	aos requisitos na norma: DIN 51.524 PARTE 2 – HLP; ISO 11158 HM. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.				
18	41035 - Mão de obra para manutenção Trator de Esteira Case. Mão de obra para limpeza completa do sistema hidráulico, revisar todos os cilindros e comandos hidráulicos, fazer diálise completa, trocar peças avariadas, calibrar Joystick, fazer ajustes e serviços de Scanner necessário para apagar falhas.	Un	1	16.600,00	16.600,00
Total Geral					118.477,01

1.2. A contratada deverá deslocar-se até a Secretaria de Infraestrutura para execução do objeto, que se encontra localizada na rua Francisco Nava, Centro de Arroio Trinta - SC.

1.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá prestar os serviços contratados, bem como, fornecer todas as peças solicitadas pelo termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da autorização.

1.4. O serviço realizado, bem como, as peças fornecidas, deverão apresentar **garantia mínima de 06 (seis) meses**. O prazo de garantia é contado a partir da emissão da nota fiscal ou do recebimento definitivo, o que ocorrer por último.

1.5. Os serviços executados devem atender à finalidade que deles naturalmente se esperam, ou seja, devem garantir que o maquinário retorne em plenas condições de uso e funcionalidades. Assim, detalhes referentes à execução não previstos, mas que a boa prática comercial leve a presumir a sua necessidade não poderão ser omitidos, sob pena do descumprimento do contrato.

1.6. Todas as peças de reposição listadas neste contrato, deverão ser **PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS**.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



1.7. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0139/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0069/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

285 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços/materiais fornecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21, por se tratar de reforma de equipamento.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados/entrega dos materiais, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos e serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual o Senhor Nestor Mozena e Ângelo Araldi, alocados da Secretaria de Infraestrutura, e-mail obras@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 0110.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda,



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, 06 de dezembro de 2024.

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27

CONTRATANTE

Alcidir Felchilcher

ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTO

CNPJ sob nº. 02.423.263/0001-39

CONTRATADA

Ivair Carlinho Zanella

TESTEMUNHAS

ALTINO DE ALMEIDA

Cpf: 409.***.***-00

NESTOR MOZENA

Cpf: 466.***.***-49